



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO PGE-RJ Nº 13/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO, E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA EXTREME DIGITAL  
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES  
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, situada na Rua do Bom Jesus, nº 183, Salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-170 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante procurador, Sr. Fábio Machado de Miranda, cédula de identidade nº [REDAZIDO]/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 13/2022, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/005070/2022** e no edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2020-PRODERJ (Ata de Registro de Preços nº 0002/2021-PRODERJ)**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 13/2022, relativo à prestação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, **serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades**, referente ao **Lote 2** da Ata de Registro de Preços nº. 0002/2021(PRODERJ), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2023 e término previsto para o dia 26 de maio de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.126.0435.5511	3390.35.02	1.501.230/1.753.232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 998.400,00** (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), em tantas parcelas quantas forem, efetivamente, a prestação dos serviços, sendo efetuado diretamente na **Conta Corrente nº 12708-6, Agência 3396**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A**.

a) O valor total indicado no *caput* constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

b) Os tipos de tarefas a executar, indicadas no Termo de Referência não geram para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso essas não sejam solicitadas e nem executadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Do Reajuste)**

Fica extinta a possibilidade de aplicação do reajuste contratual relativo ao índice acumulado no período de **abril de 2021 a março de 2022**, em razão de a **CONTRATADA** não ter requerido o reajuste no prazo definido no Parágrafo Nono da Cláusula Nona do contrato originário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativo ao período de apuração de **abril de 2022 a março de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de até **R\$ 998.400,00** (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 1.996.800,00** (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 49.920,00** (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com prazo de validade de - **27/05/2023 a 26/05/2024**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiro por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Fábio Machado de Miranda  
Representante Legal/Procurador

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

**CPF.:** [REDACTED]

2) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

**CPF.:** [REDACTED]

Rio de Janeiro, 12 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Machado de Miranda, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 12/04/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 12/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 14/04/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **50156674** e o código CRC **832ED37B**.